LEI DE Nº 1091/93 DE 30 DE ABRIL DE 1993

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ANTONIO CARLOS NOVAIS DE ARAÚJO e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ANTONIO CARLOS NOVAIS DE ARAÚJO, localizado no Núcleo de Parauapebas, à Rua D, Quadra 40, Lote 20, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 19 pelo lado esquerdo com o lote 21, fronte para a Rua D e fundos com o lote 04 da Rua E, medindo: 09,00 metros de fronte, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros do lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1993.

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Alves de Sousa

SECRETÁRIO DE TERRAS

Marivalda Costa Kafer
Coordenadora Programa M. Terras
Decreto 036 93